



**LEI MUNICIPAL N.760/2013
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Imóvel Urbano com Encargos, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel urbano, locado sob o lote n. 2-A, da Quadra 3, com área de 3.817,10 m² (três mil oitocentos e dezessete metros quadrados e dez decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Antônio Martini Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 031.385.690-72, que se transformará no prolongamento da Av. Sul, entre a R-20 e a R-21, incluindo o canteiro central e a área destinada ao passeio público (calçada).

Parágrafo único. Fazem parte integrante da presente Lei, cópia da Matrícula n. 346; Memorial Descritivo do Imóvel e Planta de desmembramento da área.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal se compromete, após transferência do imóvel doado, realizar pavimentação asfáltica na área de 1.900 m², que pertencerá à Avenida Sul.

Art. 3º - O imóvel urbano que será doado ao Poder Executivo Municipal tem a seguinte descrição: "Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, matriculado sob n. 346, no Livro 2-RG, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Querência-MT., com área de 3.817,10 m² (três mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e dez decímetros quadrados), locado sob o Lote 2-A, da Quadra n. 3, do Setor Industrial I, do Loteamento denominado Projeto_1



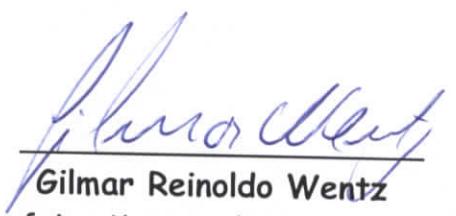
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência I, confrontando à frente, na extensão de 40,18, com a rua Norberto Schwantes (Estrada R-20); aos fundos, na extensão de 40,18 m com a Rua 02 de novembro (Estrada R-21); à direita, na extensão de 95 m, com o Lote 2, à esquerda, na extensão de 95 m, com o Lote 1."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal de Querência